

PROCESSO Nº	13.815-0/2011
PRINCIPAL	COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2011
RELATOR ORIGINAL	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
VOTO-VISTA	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

Na sessão ordinária da 2ª Câmara, do dia 11 de Setembro de 2012, requeri e obtive vistas do processo que trata das Contas Anuais de Gestão do exercício de 2011, da Companhia Matogrossense de Mineração -METAMAT, sob a Responsabilidade do Sr. João Justino Paes de Barros.

Após análise detida dos autos, e com fulcro no que dispõe o artigo 30-E, § 1º da Resolução 14/2007, proponho, em face da relevância da matéria, uma vez que a irregularidade que ensejou o voto pela irregularidade destas contas anuais, foi apontada reiteradamente em três exercícios subsequentes, que o presente processo seja incluído em pauta do Tribunal Pleno para deliberação e julgamento.

Cuiabá, 25 de setembro de 2012

Conselheiro Sérgio Ricardo
Relator